

ACÓRDÃO
K90/1155
(CJT-7-41)

Proc. 7.031/40
1941

Resolveu-se por maioria de votos, des-
presar os embargos para confirmar a de-
cisão da Terceira Câmara.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Adeli,
no Franco opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara, de 25 de
junho de 1940, que aprovou o Inquérito Administrativo instaura-
do pela Companhia Estrada de Ferro do Mourado, e autorizou a
desistência do embargante, em virtude de falta grave:

CONSIDERANDO que o embargante não argüe matéria nova,
repetindo ele, os mesmos argumentos de defesa, com os quais não
conseguiu destruir as abundantes provas colhidas de sua indis-
ciplina e insubordinação agravadas com faltas graves, inclusi-
ve injúrias e ameaças de ofensa física, em serviço, contra o
Secretário Geral da Estrada;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho
Nacional de Trabalho, com apoio no art. 12, letra g, do Decre-
to-lei 3.229, de 30 de abril de 1941, rejeitar os presentes
embargos, para efeito de ser mantido o acórdão embargado, por
maioria de votos (5 contra 3), sendo vencido o relator.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1941

a) Aroujo Castro

Presidente

a) João Vilhoboa

Relator *ad hoc*

a) Agripino Nazareth

Proc. Geral in-
terino.

Assinado em 29/7/41

Publicado no "Diário Oficial" em 8/8/41